ANEXO X

MATRIZ DE RISCO

1. Objetivos

A matriz de riscos é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, na medida em que é informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também essencial para o dimensionamento das propostas por parte das LICITANTES.

Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

2. Tabela de Classificação dos Riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada

Classificação	Probabilidade de Ocorrer o Risco	Frequência Esperada
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 10%
B	Alta, risco frequente	2,5 a 10%
C	Moderada, risco ocasional	0,5 a 2,5%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	0,05 a 0,5%
E	Remota, risco improvável	Até 0,05%

3. Tabela de Classificação e Impacto dos Riscos

Classificação	Impacto
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE

2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE
4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

4. Tabela da Matriz de Riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de elaboração até a homologação da licitação

N°	Risco Associado	Definição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação
1	CONTRADA sem capacitação técnica para execução dos serviços.	Problemas causados por incapacitação técnica da empresa em não elaborar projetos básicos e executivos. A experiência e atividades não rotineira também são causas da incapacidade técnica	*C*	*3*	*Contratante*	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação operacional da licitante; Obs: A Cláusula do Projeto Básico que indicar os parâmetros mínimos da capacitação operacional deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.
2	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução	Problemas causados por profissional de engenharia que não	C	2	Contratada	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação técnica do profissional de engenharia que

	dos serviços inerentes a contratação.	possui capacitação técnica para o bom desenvolvimento dos serviços desta contratação.				representará a licitante; Obs: A Cláusula do Projeto Básico que indicará os parâmetros mínimos da capacitação técnica do profissional de engenharia deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.
3	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos.	A CONTRADA elabora planilha de orçamento com 'jogo de planilhas'. Existem duas formas de manifestação dessa irregularidade: a primeira, mais freqüente, em que ocorrem acréscimos e inserções de itens com sobrepreço e/ou decréscimos e supressões de itens subavaliados; e a segunda, que se dá pelo "ajuste" do cronograma financeiro da obra, pelo qual as etapas iniciais (executadas e faturadas	C	2	Contratante	As planilhas orçamentárias deverão apresentar os quantitativos e bem como os valores aplicados (SINAPI, CESAN ou em conformidade com legislações vigentes).

		primeiro) são aquelas que contêm os itens com sobrepreço.				

5. Tabela da Matriz de Riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase execução do contrato

N°	Risco Associado	Definição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação
1	Falhas executivas/ construtivas.	Má interpretação dos elementos técnicos e informações fornecidos, falha ao construir segundo especificações não verificadas pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas.	C	2	Contratada	Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
2	Vícios executivos (NBR 13752)	Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais a CONTRATANTE.	C	2	Contratada	Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme cláusulas contratuais específicas.

3	Paralisação/ atrasos das atividades por má gestão da CONTRATADA.	Atrasos causados pela falta de materiais e/ou aquisição de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.	C	2	Contratada	Constatada pela fiscalização a paralisação/atrasos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme cláusulas contratuais específicas.
4	Paralisação/ atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.	C	3	Contratada	Constatada a greve pela fiscalização, a CONTRATADA deverá regularizar o pagamento de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme cláusulas contratuais específicas.
5	Paralisação das atividades devido ao não atendimento as convenções coletivas de trabalho e	Atrasos causados por intervenções de sindicatos e fiscais do ministério do trabalho.	C	3	Contratada	Constatada a INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá regularizar e adequar às normas da CLT e/ou convenções coletivas do respectivo sindicato, sem ônus à CONTRATANTE. CONTRATADA deverá

	CLT.					apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme cláusulas contratuais específicas.
6	Interferências Técnicas não previstas pela CONTRATADA	Interferência no local da obra e/ou sistemas complementares existente que não foram observadas e/ou previstas pela CONTRATADA elevando os custos e dilatando prazos estimados.	C	2	Contratada	A CONTRATADA executará os serviços de adequações após soluções técnicas apresentada/aceita pela fiscalização. Serviços e adequações sem custo para CONTRATATANTE. O termo de visita técnica será marco inicial da situação ou estado da obra e possíveis interferências.
7	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes.	Não atendimento aos itens normativos estabelecidos por órgãos competentes e que atrasem o decorrer da obra.	D	2	Compartilhado	Constatada o não atendimento normativo, a CONTRATADA revisará os projetos e os serviços de adequação. No caso de aumento de serviços, será à preço de mercado
8	Estimativa de prazo incorreta	Identificado que os prazos reais estão acima dos prazos previstos no	C	1	Contratante	Após oficializado o atraso, a CONTRATANTE deverá apresentar um Plano de Ação, aditivo de prazos, para

		cronograma apresentado na licitação.				recuperação do prazo sem ônus à CONTRATADA
9	Estimativa de custos incorreta	Falhas na composição de custos e bem como BDI por parte da contratada. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos e serviços por parte da contratada.	C	2	Contratante	Após oficializado o a estimativa de custos incorreta, a CONTRATANTE deverá apresentar um Plano de Ação imediato, aditivo de de valores com justificativas oficiais técnicas, para recuperação e equilíbrio financeiro sem ônus à CONTRATADA
10	Falhas em segurança patrimonial	Prejuízos gerados pela falta de segurança no canteiro	C	1	Contratada	A CONTRATADA deverá contratar segurança privada para a área do canteiro sem ônus para a CONTRATANTE.
11	Danos a terceiros	Prejuízos/danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.	C	3	Contratada	Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE
12	Ações trabalhistas ou indenizatórias	Passivos trabalhistas gerados por ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.	C	3	Contratada	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de pagamento dos direitos sociais dos empregados (CLT) e via dos documentos referente a segurança e medicina do trabalho.
13	Ocorrências de eventos por força	Determinada ação/evento gera	E	2	Compartilhado	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos

	maior ou caso fortuito	consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Definição dada pelo código civil.				justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE.
14	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias.	Mudança de leis/regras que aumentem os custos da obra exceto aumentos previstos nas convenções coletivas.	E	2	Compartilhado	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE (em casos de reequilíbrio financeiro do contrato).
15	Atrasos na liberação dos recursos	Atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE	C	2	Contratante	Repactuação de prazos para execução dos serviços e revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso.
16	Garantia da Obra e equipamentos	Falhas no atendimento e prestação dos serviços relativos à garantia	B	1	Contratada	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme cláusulas específicas de contrato.